



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró– Ceará,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA NOVA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Visando adequar a legislação que entrará em vigência em sua totalidades dia 01 de abril de 2023 , Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, lei de licitações de acordo com art. 6º, LX , houve a necessidade de proceder com a referida criação do Cargo do Agente de Contratação – Comissão de Contratação e Equipe de apoio.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró-CE, aos 20 de março de 2023.

Digitally signed by MARCONDES DE HOLANDA JUCA:22078851353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=26882551000110,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES DE HOLANDA
JUCA:22078851353

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito Municipal

Recebido em
20/03/2023
Esteliane Rodrigues
às 15:50hs.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

PROJETO DE LEI Nº 034/2023.

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA NOVA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró-Ce o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Agente de Contratação do Município, será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura de portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

- I. Agente de Contratação (**Com 01 vaga**)
- II. Membros da Equipe de Apoio – DAS 1 (**com 02 vagas**)

Art. 2º - O agente de Contratação, que será denominado pregoeiro quando na atuação em pregão, é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

II - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

III - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

IV - A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito constitucional e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - O Agente de Contratação tem natureza técnica no Município de Choró – CE, sendo o cargo exercido por agente com formação de nível superior nas áreas do Direito, contábil ou Administração;

Art. 4º - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas sobre decreto.

Art. 5º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

I - O Agente de Contratação, nomeado e demissível "ad nutum", com status e salário de Secretário Municipal, conforme previsão na Lei Municipal nº 464/2016.

Art. 6º - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com órgão de assessoramento Jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021;

Art. 7º - A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º - Poderão os ordenadores de despesas, com base no princípio da discricionariedade realizar a contratação de profissionais ou empresas para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;

Art. 9º. Os valores dos cargos estão dispostos em anexo único.

Art. 10º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas, acaso necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MARCONDES DE HOLANDA-JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	TOTAL
Agente de Contratação	-	2.000,00	4.000,00	6.000,00
Membro da Equipe de Apoio	DAS-01	1.500,00	2.000,00	3.500,00